



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 78/2026/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 03 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLADO/PMSV
RECEBIDO
EM: 03 / 03 / 2026
11 58h
Celyfme

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 338/2025, de 20 de outubro de 2025.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 338/2025, de 20 de outubro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O DIA DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 27 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 338/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O DIA DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 27 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Boa Vista, o Dia do Engenheiro de Segurança do Trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril.

Art. 2º A data instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de: - Reconhecer a importância dos engenheiros de segurança do trabalho na promoção da saúde ocupacional e prevenção de acidentes; - Incentivar ações educativas voltadas à segurança e medicina do trabalho; - Promover eventos, palestras e campanhas voltadas à prevenção de acidentes e à valorização da vida no ambiente laboral.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades de classe, instituições de ensino e órgãos relacionados à saúde e segurança do trabalho, promover atividades alusivas à data.



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 03 de março de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

